Coren RN
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

PROCESSO Nº: 012/2018

ASSUNTO: **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO A EMPRESA ASSESSORIA CARVALHO LICITAÇÕES.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2018

INTERESSADO: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, sediado na Av. Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-100, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da **Portaria n.º 070/2018,** de 24 de abril de 2018**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, **RESPONDE AO ESCLARECIMENTO** solicitado pela empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI EPP**, com esteio no Inciso VIII, art. 40, da lei nº 8.666/93.

O certame supracitado tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE FROTA, COM FORNECIMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA/DIESEL S10), NA FORMA DE CRÉDITOS EM CARTÕES MAGNÉTICOS PERSONALIZADOS, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO COREN/RN E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS RESPECTIVAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS, GERADAS EM POSTOS CREDENCIADOS JUNTO À EMPRESA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE PROCESSO, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA OFERECER UMA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS QUE COMPREENDE AS CIDADES DE NATAL, MOSSORÓ , CAICÓ, PAU DOS FERROS EM MAIS DE UM POSTO POR CADA CIDADE E NA CIDADE DE NATAL A OFERTA SEJA MAIS AMPLA, NO MÍNIMO CINCO POSTOS CREDENCIADOS,** conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, às fls. 108 - 122**.**

I – DA ADMISSIBILIDADE

01. A previsão normativa quanto à solicitação de esclarecimentos tem por esteio o item 14 da carta editalícia – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, nos subitens 14.1 e 14.4 do Edital:

> **14.1** Até 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@coren.rn.gov.br;
>
> **14.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@coren.rn.gov.br;

02. Nesse diapasão, a empresa **ASSESSORIA CARVALHO LICITAÇÕES**, *prima facie*, encaminhou, eletronicamente, por e-mail, sua solicitação de esclarecimentos, dentro do prazo estipulado na Carta Editalícia.

II - DO ESCLARECIMENTO SOLICITADO

03. Em seu pedido de esclarecimentos, conforme documento acostado aos autos do processo, à **fl. 140**, referente ao certame supracitado, encaminhado à CPL, por e-mail, datado de **14/07/2018**, a empresa **ASSESSORIA CARVALHO LICITAÇÕES** faz os seguintes questionamentos:

[...]

DO QUESTIONAMENTO:

Essa Assessoria, como representante de empresa interessada em participar do referido processo licitatório, vem solicitar o seguinte esclarecimento:

1) O item 6.5 estabelece as condições de entrega da rede, no entanto, não é mencionado qual o prazo para entrega da mesma.

2) O item 2.1, estabelece taxa máxima admitida em 2,76% positiva. Poderá ser ofertada taxa 0%, ou negativa?

III – DA RESPOSTA

04. Para colher subsídios em resposta ao licitante, o Pregoeiro encaminhou por meio eletrônico, e-mail, pedido à Assessoria de Administração, a fim de dirimir as dúvidas suscitadas pelo licitante, tendo o referido Setor assim se pronunciado:

Da resposta do questionamento:

"Em resposta à empresa **ASSESSORIA CARVALHO LICITAÇÕES**, informamos que:

Esclarecimento 1

Para que haja cumprimento das exigências estabelecidas na contratação imediata é recomendável que a empresa já tenha essa relação, pois o serviço será iniciado logo da assinatura do contrato, para que as partes fiquem seguras de suas obrigações. "

Esclarecimento 2:

A empresa que ofertar a menor taxa de administração realmente será a vencedora, e se responsabilizar pela oferta e não causar dano a administração pública por atos inexequíveis.

05. Assim, respondida a solicitação de esclarecimento feita pela empresa supracitada, conforme **item 04** desse relatório, remeta-se e-mail desta informação para o licitante e, após, que seja disponibilizada a mesma no site www.coren.rn.gov.br e no Comprasnet.

Natal/RN, 20 de julho de 2018.

Helton Tarcísio de Oliveira Silva
Pregoeiro

Luana Santos da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Francilene Nogueira Felismino do Vale
Membro da Equipe de Apoio